



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.  
<<BERÇO DE ESTADO>>

**LEI Nº 845/2009**

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade no transporte coletivo intermunicipal de motorista auxiliar em viagens acima de 500 Km e dá outras providências”.**

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Mato Grosso, Wagner Vicente da Silveira, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a disponibilizar um motorista auxiliar em viagens intermunicipais, com distância acima de 500 (quinhentos) quilômetros, visando assim proteger, além dos riscos à saúde e segurança do motorista, a vida dos próprios passageiros, de outros motoristas e de transeuntes pelas rodovias e cidades.

**Artigo 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,  
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS  
DE JUNHO DE DOIS MIL E NOVE.**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**  
*Prefeito de Vila Bela*